



DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA INOVAÇÃO, PROPRIEDADE INTELECTUAL E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA (DPITEC)





Fonte: PROTEC/UFAM, 2022.

Introdução

O Departamento de Gestão da Inovação, Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia (DPITEC), atua no gerenciamento da propriedade intelectual da universidade, dando suporte à comunidade acadêmica nas demandas relacionadas a orientação e proteção de pesquisas com características inovadoras.

Orienta aos pesquisadores e inventores sobre a possibilidade de proteção industrial, a qual desdobra-se em depósito de pedidos de patentes de invenção, modelo de utilidade, registro de marcas, desenhos industriais e programas de computador;





Sedia também uma unidade de atendimento regional do Escritório de Direitos Autorais (EDA), credenciado pela Fundação Biblioteca Nacional (FBN) para registro de obras literárias ou artísticas;

Coordena as ações da UFAM, no sentido de planejar, implementar e apoiar a gestão das incubadoras, Empresas Juniores e dos Parques Tecnológicos de interesse da UFAM.

Atribuições

• Divulgação das legislações e processo de Propriedade Intelectual e Transferência Tecnológica;

• Análise e instrução de processos quanto a Propriedade Intelectual e Transferência Tecnológica;

- Registro de Marca;
- Registro Patente;
- Registro de Programa de computador;
- Registro de Desenhos Industriais;
- Realização de Transferências de Tecnologia, por meio de licenciamentos, contratos para desenvolvimento de produtos, prestações de serviço, termos de cooperação, entre outros;
- Registro de Direito Autoral;
- Mapear e apoiar as invenções, Habitats de Inovação e ações de empreendedorismo na UFAM.

Equipe:

- Sâmya Cordeiro
- Jhones Monte
- Nerine Carvalho
- Pedro Archanjo

Recursos disponíveis

- Computadores
- Impressoras





- Sistema SEI
- Celulares
- E-mail

Dono dos processos: DPITEC

Processos Identificados:

1. Analisar processos pelo SEI quanto a propriedade intelectual e transferência de tecnologia;

- 2. Transferência Tecnológica;
- 3. Relatório Mensal de atividades do posto EDA/AM;
- 4. Registro de Direitos Autorais;
- 5. Registro de Cultivares;
- 6. Registro de Computador;
- 7. Registro de Patentes;
- 8. Registro de Marcas;
- 9. Registro de Desenho Industrial;
- 10. Registro de Indicação Geográfica;
- 11. Análise dos acordos de contitularidade;
- 12. Pagamento e Manutenção dos Pedidos.







Figura 49: Mapa Geral dos Processos do DPITEC.

Fonte: PROTEC/UFAM, 2022.





PROPRIEDADE INTELECTUAL

A convenção da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (WIPO na sigla em inglês) define como **propriedade intelectual** "a soma dos direitos relativos às obras literárias, artísticas e científicas, às interpretações dos artistas intérpretes e às execuções dos artistas executantes, aos fonogramas e às emissões de radiodifusão, às invenções em todos os domínios da atividade humana, às descobertas científicas, aos desenhos e modelos industriais, às marcas industriais, comerciais e de serviço, bem como às firmas comerciais e denominações comerciais, à proteção contra a concorrência desleal e todos os outros direitos inerentes à atividade intelectual nos domínios industrial, científico, literário e artístico". Resumindo, é tudo aquilo que pode ser considerado inventividade, conhecimento, esta capacidade humana de criar coisas.

Propriedade Intelectual abrange os direitos sobre toda a atividade inventiva e da criatividade humana, em seus aspectos científicos, tecnológicos, artísticos e literários. Um sistema eficaz de gestão da propriedade intelectual é considerado estratégico para o crescimento socioeconômico do País, uma vez que protege o conhecimento gerado pelos pesquisadores brasileiros e estimula a inovação tecnológica, reduzindo a dependência em relação à tecnologia desenvolvida por outros países.





Figura 50: Propriedade Intelectual



Fonte: INPI

Direito Autoral:

O direito autoral está inserido no grande ramo da propriedade intelectual (propriedade imaterial), que se divide em três segmentos: <u>direito de autor, direitos conexos e programas de computador.</u> São um conjunto de normas jurídicas que visam regular as relações oriundas da criação e da utilização de obras artísticas, literárias ou cientificas, tais como textos, livros, pinturas, esculturas, músicas, ilustrações, projetos de arquitetura, gravuras, fotografias, etc.

Os Direitos Autorais protegem os programas de computador, regulados pela Lei nº. 9.609/98, cuja política está a cargo do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e seu registro é realizado pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI). Protegem também as obras intelectuais reguladas pela Lei nº. 9610/98, cuja política está a cargo do Ministério da Cidadania e seu registro realizado conforme a natureza da obra, sendo os seguintes órgãos de registro:





• Escritório de Direitos Autorais (EDA) da Fundação Biblioteca Nacional (FBN): registro de obras literárias, desenhos e músicas;

• Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA): registro de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo;

• Escola de Belas Artes da Universidade Federal do Rio de Janeiro: registro de obras de artes visuais;

• Escola de Música da Universidade Federal do Rio de Janeiro: registro de obras musicais.

O exame dos pedidos de registro e outros serviços correlatos é realizado exclusivamente na sede do Escritório de Direitos Autorais, no Rio de Janeiro. Já o atendimento ao público, para orientações gerais, acompanhamento de processos, protocolo, entrega de documentos, é realizado nas 11 unidades de atendimento regionais, localizadas em diversos estados do país. A Universidade Federal do Amazonas através da pró-reitora de Inovação Tecnológica (PROTEC) é um Posto/EDA de atendimento para registros de Direito Autoral.

a) **Direito de autor**: É o direito que todo criador de uma obra intelectual tem sobre a sua criação. Esse direito personalíssimo, exclusivo do autor (art. 5. °, XXVII, da Constituição Federal), constitui-se de um direito moral (criação) e um direito patrimonial (pecuniário). Está definido por vários tratados e convenções internacionais, dentre os quais o mais significativo é a Convenção de Berna. No Brasil, a Lei n. ° 9.610 de 19/02/98 regula os direitos de autor.

b) Direitos Conexos: Os direitos conexos, como o próprio nome já diz, são direitos vizinhos, afins, aos direitos de autor. Protegem os interesses legais dos artistas intérpretes ou executantes, dos produtores de fonogramas e videogramas e dos organismos de radiodifusão. Esses tutelados, de uma forma ou de outra, contribuem por colocar obras à disposição do público ou produzem objetos com suficiente criatividade e dimensão técnica e de disposição para merecer a concessão de um direito de propriedade que se assimile ao direito de autor, embora não sejam consideradas obras em razão dos sistemas de direito de autor de todos os países.

c) **Programas de Computador:** A proteção à propriedade intelectual dos programas de computador é estabelecida pela Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998. De acordo com essa





lei, conhecida popularmente como "Lei de Software", em seu art. 1º, "Programa de computador é a expressão de um conjunto organizado de instruções em linguagem natural ou codificada, contida em suporte físico de qualquer natureza, de emprego necessário em máquinas automáticas de tratamento da informação, dispositivos, instrumentos ou equipamentos periféricos, baseados em técnica digital ou análoga, para fazê-los funcionar de modo e para fins determinados". Fica assegurada a tutela dos direitos relativos a programa de computador pelo prazo de cinquenta anos, contados a partir de 1º de janeiro do ano subsequente ao da sua publicação ou, na ausência desta, da sua criação.

Propriedade industrial

A propriedade industrial encontra-se regulada no art. 5°, inciso XXIX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como disciplina seu regime jurídico por meio da Lei da Propriedade Industrial – LPI, Lei n. 9.279/96.

Trata-se de um conjunto de proteção de direitos sobre as patentes de invenção, patente de modelo de utilidade, registro de desenho industrial, registro de marcas, bem como a repressão da concorrência desleal e às falsas indicações geográficas.

Marcas: É um bem intangível associado a um sinal distintivo de produtos ou de serviços, visualmente perceptível. Sua importância econômica e valoração estão ligadas ao mercado e à fidelidade dos consumidores. Proteção de 10 anos, prorrogáveis.

As marcas dividem-se em:

a) **Marcas de produto:** Marcas utilizadas para distinguir produtos de uma determinada empresa.

b) **Marcas de serviço:** Marcas utilizadas para distinguir serviços de uma determinada empresa.

c) **Marcas coletivas:** Marcas utilizadas para distinguir os produtos ou os serviços provindos de membros de uma determinada entidade e associação.

d) **Marcas de certificação:** Marcas utilizadas para atestar a conformidade de um produto ou serviço com certas normas ou especificações técnicas a uma série de normas.





e) Marcas notoriamente conhecidas: Marcas consideradas muito conhecidas no ramo de atividade que a empresa atua e por isso gozam de uma proteção especial nos termos do art. 6bis (I), da Convenção da União de Paris.

f) **Marcas de Alto Renome:** Marcas amplamente conhecidas pela população, que merecem uma proteção especial que engloba todas as classes de serviços e produtos.

Patentes: Título de propriedade temporário que o Estado concede a inventores, empresas ou instituições, pelo qual eles passam a deter os direitos sobre uma invenção, como recompensa aos esforços dispendidos nessa criação. Pode durar entre 15 a 20 anos. Divide-se em: Patentes de Invenção (PI) e Patentes de Modelo de Utilidade (MU) e Certificado de Adição de Invenção (C):

a) **Patente de Invenção (PI):** Produtos ou processos que atendam aos requisitos de atividade inventiva, novidade e aplicação industrial. Sua validade é de 20 anos a partir da data do depósito.

b) **Patente de Modelo de Utilidade (MU):** Objeto de uso prático, ou parte deste, suscetível de aplicação industrial, que apresente nova forma ou disposição, envolvendo ato inventivo, que resulte em melhoria funcional no seu uso ou em sua fabricação. Sua validade é de 15 anos a partir da data do depósito.

c) **Certificado de Adição de Invenção (C):** Aperfeiçoamento ou desenvolvimento introduzido no objeto da invenção, mesmo que destituído de atividade inventiva, porém ainda dentro do mesmo conceito inventivo. O certificado será acessório à patente e com mesma data final de vigência desta.

Desenho Industrial: Compreende a forma plástica tridimensional e a arte gráfica (desenho propriamente dito), devendo conter para obtenção de seu registro fisionomia própria e nova. O registro do desenho industrial é feito junto ao INPI, e vigorará pelo prazo de 10 anos, prorrogável por 3 períodos sucessivos de 5 anos cada.

Indicação Geográfica: As Indicações Geográficas se referem a produtos ou serviços que tenham uma origem geográfica específica. Seu registro reconhece reputação, qualidades e





características que estão vinculadas ao local. Como resultado, elas comunicam ao mundo que certa região se especializou e tem capacidade de produzir um artigo/prestar um serviço diferenciado e de excelência. A IG não tem prazo de validade.

As indicações geográficas se dividem em:

a) **Indicação de procedência:** é o nome geográfico de um país, cidade, região ou uma localidade de seu território que se tornou conhecido como centro de produção, fabricação ou extração de determinado produto ou prestação de determinado serviço. É importante lembrar que, no caso da indicação de procedência, é necessário apresentar documentos que comprovem que o nome geográfico seja conhecido como centro de extração, produção ou fabricação do produto ou prestação do serviço.

b) **Denominação de origem:** é o nome geográfico de país, cidade, região ou localidade de seu território, que designe produto ou serviço cujas qualidades ou características se devam exclusiva ou essencialmente ao meio geográfico, incluídos fatores naturais e humanos. Na solicitação da denominação de origem, deverá ser apresentada também a descrição das qualidades e as características do produto ou serviço que se destacam, exclusiva ou essencialmente, por causa do meio geográfico e dos fatores naturais e humanos ali presentes.

Segredo Industrial: É uma alternativa ao depósito de um pedido de patente. Diferentemente da patente que tem vigência limitada de 20 anos (20 anos no caso das patentes de invenção e 15 anos no caso dos modelos de utilidade) os segredos industriais possuem uma vigência ilimitada. Em outras palavras, via de regra, eles não têm termo de vigência programado.

O segredo industrial é estabelecido com um ou mais contratos que visem a proteção de uma invenção em um ambiente em que todos os envolvidos são contratantes e contratados ou um ambiente em que todos os envolvidos estejam sobre o controle de um determinado agente. Esse instituto pode se materializar de diversas formas: procedimentos de controle interno de informações (estabelecimento de regras de downloads de arquivos e disparo de fotografias em um determinado ambiente); NDAs (contratos de confidencialidade); clausulas de nãoconcorrência entre empresa e prestador de serviços, etc.





O que costuma ser objeto de proteção de segredo industrial: métodos de fabricação; receitas para bebidas e perfumes; ferramentas utilizadas internamente em uma única indústria; dados confidenciais; algoritmos; códigos de programação; dentre outros.

Quanto à **concorrência desleal**, a lei 9.279 de 1996, traz diversos dispositivos configurados para proteger o titular do objeto de segredo. Dentre os ditos dispositivos, citamos o artigo 195 incisos XI, XII, XIV e Art. 209 da LPI.

Proteção Sui Generis:

Sistema de proteção utilizado por diversos países, como a melhor alternativa, face às dificuldades e inadequações do sistema atual de propriedade industrial para garantir proteção a ativos como: topografia de circuitos integrados, cultivares e conhecimento tradicional.

• **Topografia de Circuitos:** Segundo a Lei 11.484/07, em seu art. 26, topografia de circuito integrado é uma série de imagens relacionadas que representa a configuração tridimensional das camadas que compõem um circuito integrado e na qual cada imagem represente, no todo ou em parte, a disposição geométrica ou arranjos da superfície do circuito integrado em qualquer estágio de sua concepção ou manufatura. O registro confere ao seu titular o direito exclusivo de explorar a topografia, sendo vedado o uso de terceiros sem seu consentimento. A proteção vale por dez anos contados a partir da data do depósito do pedido ou da data da primeira exploração (o que tiver ocorrido primeiro). O pedido de registro deve ser feito para apenas uma topografia de circuito integrado.

• **Cultivares:** define-se como "a variedade de qualquer gênero ou espécie vegetal superior que seja claramente distinguível de outras cultivares conhecidas por margem mínima de descritores através de gerações sucessivas e seja de espécie passível de uso pelo complexo agro florestal, descrita em publicação especializada disponível e acessível ao público, bem como a linhagem componente hibrido."

• **Conhecimento Tradicional:** Entende-se por conhecimentos tradicionais todas as formas de expressões, práticas, costumes, crenças e conhecimentos produzidos ao longo dos anos, passados de geração em geração, por determinada comunidade. São formas de desenho, celebrações, rituais e métodos para produção de alimentos, pratos e medicamentos a partir de recursos naturais. Os conhecimentos tradicionais têm merecido a atenção das discussões nos





fóruns internacionais e aos poucos alguns avanços têm sido registrados. Estas discussões enfatizam a necessidade de garantir aos povos detentores desses saberes a repartição equitativa dos benefícios oriundos da utilização comercial dos seus conhecimentos.

Posto avançado do escritório de direitos autorais (posto/eda-am)

O Posto/EDA-AM é um posto avançado do Escritório de Direitos Autorais, localizado na Pró-reitora de Inovação Tecnológica da Universidade Federal do Amazonas, responsável pelas atividades de atendimento ao público, para orientações gerais, acompanhamento de processos, protocolo e entrega de documentos.

O EDA tem como principal objetivo dar ao(s) autor(es) segurança quanto ao direito de criação sobre sua obra através do registro e/ou averbação, permitindo o reconhecimento da autoria especifica a direitos morais e patrimoniais, assim como, estabelecer prazos de proteção tanto para titulares quanto para seus sucessores e promover a difusão dos direitos autorais.

Principais serviços oferecidos:

Registro e/ou Averbação

• Documentos para Registro e/ou Averbação

a) Requerimento de Registro e/ou Averbação preenchido e assinado nos campos que referem ao(s) requerente(s) do Registro e à Obra Intelectual.

b) Cópia do RG e CPF/CIC (para pessoa física) e CNPJ (para pessoa jurídica) do(s) requerente(s); Cópia do CPF e RG do Representante Legal do Autor (mãe ou pai), caso o autor seja menor de idade.

c) Cópia do comprovante de residência do requerente principal, de acordo com os dados informados no Requerimento.

d) Comprovante original de pagamento (GRU paga).

e) Uma (1) via da obra intelectual. Ela deve ter todas as páginas numeradas e rubricadas, estar sem encadernação e preferencialmente impressa em papel A4.





f) Se a solicitação de Registro for feita via procurador, ela deve estar acompanhada da Procuração original (com firma reconhecida ou cópia autenticada) devendo, na mesma, constar os dados: endereço completo (com CEP), CPF e/ou CNPJ do procurador, mais os dados do autor representado.

g) Pessoa Jurídica deve apresentar cópia do Contrato/Estatuto Social, do CNPJ e da Ata de Constituição e/ou Assembleia, e contrato de Cessão de Direitos Patrimoniais.

Deverá ser enviada documentação completa à Biblioteca Nacional, mesmo que o autor já possua obra registrada no EDA.

Serviços Correlatos

• Documentos para formalização do pedido

a) Formulário de Serviço indicando o serviço a ser requerido, que deve estar preenchido e assinado pelo interessado – requerente ou outra pessoa vinculada à obra ou procurador/terceiro – devidamente autorizado.

b) Comprovante original do pagamento correspondente ao serviço a ser realizado no valor fixado na tabela de retribuições em vigor na data do requerimento.

c) Para serviço(s) de reprodução (cópia) de obras intelectuais depositadas para registro e/ou averbação: apresentar cópia do RG e CPF do autor/requerente e comprovante de residência. Em caso de procurador/terceiro requerente: apresentar procuração/autorização original, juntamente com cópia de RG, CPF e comprovante de residência.

d) Para serviço de análise de recurso de indeferimento: apresentar cópia do RG e CPF do requerente e/ou procuração e número do protocolo do pedido de registro e/ou averbação.





DIREITO AUTORAL

REGISTRO DE DIREITOS AUTORAIS

Descrição:

O registro de obra é a forma mais segura e confiável de provar que em determinada data uma obra já havia sido criada, evitando plágios, fraudes ou o uso não autorizado da criação autoral.

Objetivo:

Proteger o vínculo entre o autor e sua obra intelectual.



Figura 51: Modelo VAC.

Fonte: PROTEC/UFAM, 2022.

Descrição do Processo:

- Entrada: Formulário preenchido, documentação, cópia da obra;
- **Saída:** Certificado de registro emitido pela Biblioteca Nacional;
- **Objetivo:** Registrar obras junto à Biblioteca Nacional;
- **Dono do processo:** DPITEC;





• **Meta:** Registrar na Biblioteca Nacional o maior número de obras de autores durante o ano.

- Indicadores: Número de registros concluídos;
- **Métricas:** Quantidade de atendimento no período; quantidade de registros entregues, quantidade de serviços correlatos realizados.

Procedimento que cabe ao interessado:

1. Preencher Formulário do serviço a ser solicitado e assinar no campo Assinatura do Requerente;

2. Gerar GRU e realizar o pagamento somente no Banco do Brasil;

3. Trazer comprovante da GRU paga e cópia dos demais documentos necessários para o tipo de serviço solicitado pelo requerente.

Obs.: O Formulário de Requerimento de Registro ou Averbação e a Guia de Recolhimento da União (GRU) estão disponíveis para download no site da Fundação Biblioteca Nacional na aba Direitos Autorais.

Link: <u>https://www.gov.br/bn/pt-br</u>

Procedimento que cabe ao DPITEC:

1. Conferir e receber a documentação do serviço demandado somente se estiver completa;

2. Perguntar ao requerente a opção de entrega da correspondência (Posto/EDA-AM ou endereço indicado no formulário de requerimento);

3. Preencher o Comprovante de Entrega de Documentos informando o número de protocolo, título da obra, nome do autor e valor da GRU e entregar ao requerente;

4. Acompanhar no sistema DROPBOX ou planilha atualizada e enviada pelo EDA, o pagamento da GRU utilizando o CPF do requerente para consulta. Caso afirmativo, anotar o código fornecido (número da guia) no formulário de registro, carimbar com número do protocolo, data, código do serviço e assinatura do servidor responsável. O DROPBOX é um sistema do EDA e deve ser instalado no computador. É usado para verificar se o pagamento da GRU foi efetivado e com isso ele fornece um código que deverá ser colocado no formulário e no comprovante da GRU.





Obs.: O comprovante da GRU deve ser identificado com o número de protocolo de atendimento e código fornecido pelo DROPBOX.

5. Escanear o formulário de requerimento de serviço e a primeira página da obra e salvar cópia no drive PROTEC/DPITEC – EDA/UFAM – REGISTRO OU AVERBAÇÃO - PASTA DO ANO VIGENTE;

6. Preencher a planilha Registro de Direito Autoral disponível no drive PROTEC/DPITEC – EDA/UFAM – REGISTRO EDA;

7. Preencher o formulário de correspondência via correio/SIGEP, marcar a opção REC. C/AR (correspondência com registro e aviso de recebimento), tirar cópia do formulário preenchido, e enviar a documentação via Protocolo Geral da UFAM para a Biblioteca Nacional em envelopes separados: um envelope com a documentação do serviço demandado (nos casos de mais de uma obra por autor cada obra deverá ser encaminhada em envelopes separados) e o outro com o comprovante da GRU paga. Todos os envelopes devem conter os respectivos endereços (remetente e destinatário);

Remetente

Universidade Federal do Amazonas, Pró-reitora de Inovação Tecnológica Av. General Rodrigo Otávio, 6200, Coroado I – Manaus – AM CEP 69080-900

Destinatário

Escritório de Direitos Autorais Centro Empresarial Cidade Nova – Teleporto Av. Presidente Vargas, 3131, Sala 702 Cidade Nova - Rio de Janeiro – RJ CEP 20210-911

8. Receber documentação encaminhada pela FBN (certidões/ofícios/demais documentos) e notificar, via e-mail ou telefone, o requerente que optou pela entrega da correspondência no Posto/EDA-AM;





9. Escanear as certidões e salvar cópia no drive PROTEC/DPITEC – EDA/UFAM – CERTIDÕES;

10. 10. Preencher o Recibo de Documentos, solicitar assinatura do requerente, entregar a certidão ao interessado, e arquivar o Recibo de Documentos na pasta física Certidões de Registro de Direitos Autorais para Entrega;

11. Preencher o formulário Relatório Mensal de Atividades disponível no drive PROTEC/DPITEC – EDA/UFAM – ROTEIRO/RECEPÇÃO/ARRECADAÇÃO, identificar em uma planilha as obras registradas no mês de referência, imprimir e assinar, escanear os documentos e enviar até o dia 5 de cada mês para o e-mail coordenacao.eda@bn.gov.br, através do e-mail postoeda_am@ufam.edu.br.

A certidão de Direito Autoral será emitida e enviada ao interessado somente após a análise pela FBN (Fundação Biblioteca Nacional) que dura em média 180 dias.





Figura 52: Modelo EPC.







RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DO POSTO EDA/AM

Descrição:

O relatório mensal de todos os atendimentos realizados pelo posto EDA/AM deve ser enviado até o dia 5 de cada mês para a Biblioteca Nacional, incluindo a planilha de controle de registro do mês vigente.

Objetivo:

Preparar o relatório mensal e enviar para a Biblioteca Nacional.

Figura 53: Modelo VAC.



Fonte: PROTEC/UFAM, 2022.

Descrição do Processo:

- Entrada: Atendimentos realizados de solicitação de registro de propriedade;
- Saída: Relatório pronto;
- Objetivo: Emitir relatório de atividades do posto EDA/AM e enviar para a biblioteca Nacional via e-mail;
- Dono do processo: DPITEC;
- Meta: Enviar relatório mensal do posto EDA e enviar para a Biblioteca Nacional;
- Indicadores: relatório enviado à biblioteca nacional;
- Métricas: Quantidade de atendimento no período; quantidade registros solicitados.
- **1.** DPITEC recupera arquivo de registro de atendimentos;
- 2. Preenche relatório com esses dados, quantitativos dos atendimentos;
- **3.** Imprime o registro de controle do mês e assina;
- 4. Imprime o relatório com os dados preenchidos e assina





5. Digitaliza ambos os documentos;

6. Envia os arquivos digitalizados pelo e-mail <u>postoeda_am@ufam.edu.br</u> para o e-mail coordenação.eda@bn.gov.br

7. Armazena os arquivos digitalizados no driver da dpitec na pasta eda/roteiro/recepçãoarrecadação/ano vigente.



Figura 54: Modelo EPC.

Fonte: PROTEC/UFAM, 2022.





QUANDO O REGISTRO FOR DE MÚSICAS OU LETRAS DE MÚSICA

Músicas (letras e/ou partituras) podem ser registradas individualmente ou em formato de coletânea. Cada pedido deverá ser acompanhado de pagamento de taxa. Sendo assim, ao registrar separadamente, o requerente pagará uma taxa para cada música; registrando como coletânea, pagará taxa única para todas.

A coletânea deve ser identificada por um título livre.

a. O título da coletânea deverá ser idêntico no formulário e na cópia da obra depositada.

Cada obra individual da coletânea deve ser identificada através de um índice organizado a ser anexado ao formulário.

a. O índice deverá ser apresentado de acordo com a disposição da cópia da obra depositada em conjunto com o formulário (ou seja, na mesma ordem de apresentação).

AVISOS IMPORTANTES!

• O registro da coletânea garante a proteção de cada obra individual que a compõe, nos termos da declaração de autoria ou titularidade do requerente.

• Sempre que a coletânea for composta por obras em coautoria ou de autoria de mais de uma pessoa, o requerente (responsável pelo pedido) do registro será considerado o responsável pela organização, exceto quando o organizador for expressamente identificado no formulário.

• É recomendável que sejam simplificados os pedidos de registro, de modo a evitar coletâneas de natureza extensa ou complexa.





REGISTRO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR

Descrição:

O registro de programa de computador junto ao Departamento de Gestão da Inovação, Propriedade Intelectual, e Transferência de Tecnologia (DPITEC) garantirá ao inventor proteção contra plágios e cópias ilegais (pirataria).

Objetivo:

Registrar o programa de computador junto ao INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial).



Fonte: PROTEC/UFAM, 2022.

Descrição do Processo:

- Entrada: Solicitação de registro de programa de computador e formulário preenchido;
- **Saída:** Certificado de Registro de Programas de Computador;
- **Objetivo:** Registrar via sistema do INPI programas de computador;
- **Dono pelo processo:** DPITEC;
- **Meta:** Registrar no INPI o maior número de programas de computador durante o ano.
- **Indicadores:** Número de registros concluídos;





• **Métricas:** Tempo médio de registro; quantidade de reclamações; Quantidade de atendimento no período; quantidade registros entregues.

Procedimento que cabe ao interessado:

- 1. Acessar o site protec.ufam.edu.br;
- 2. Acessar Dpitec;
- 3. Acessar Proteção de PI;

4. Fazer download e preencher o formulário de solicitação de registro de Programa de Computador informando o "campo de aplicação" e "tipo de programa";

 Gerar resumo HASH do código do programa de computador nos algoritmos SHA 224, SHA 256 e SHA 512;

Orientamos que o formulário seja enviado para o E-mail: dpitec@ufam.edu.br .

Procedimento que cabe ao DPITEC:

1. Como condição para acesso ao formulário eletrônico é necessário acessar o portal do INPI, selecionar a opção Programa de Computador, Sistema e-Software, entrar com login e senha e gerar GRU;

2. Solicitar pagamento da taxa de registro (GRU) ao Departamento Financeiro (DEFIN) via SEI e acompanhar o andamento do processo;

3. A tabela de retribuições completa está disponível para download no site do INPI – Custos do Serviço e Pagamento – Tabela de Retribuições Completa.

4. Após a confirmação do pagamento da taxa de registro o usuário deve acessar o portal do INPI utilizando o Número de Referência que consta no Boleto/GRU pago e preencher o formulário eletrônico com as informações encaminhadas pelo requerente;

5. Assinar a Declaração de Veracidade (DV) digitalmente utilizando token (na Direx) com a assinatura digital do Reitor (CNPJ da UFAM);

6. Protocolar pedido no sistema INPI, salvar documento de registro no drive PROTEC-DEPI/PI-PROGRAMAS DE COMPUTADOR;

7. Acompanhar processo no sistema INPI e preencher planilha de dados disponível no DRIVE PROTEC-DEPI/PLANILHA GERAL.





8. Enviar o certificado de registro ao interessado.

Para mais informações acessar Manual do Usuário para o Registro Eletrônico de Programas de Computador disponível no site do INPI.





Figura 56: Modelo EPC.



Fonte: PROTEC/UFAM, 2022.





Como fazer o resumo HASH

A transformação do programa de computador em resumo digital hash será feita pelo titular do direito utilizando algoritmos públicos hash, e esta informação irá compor o formulário eletrônico e-Software quando do pedido de registro. Recomenda-se o uso de algoritmo SHA-512 ou algoritmo mais recente para a obtenção do resumo digital hash. Na internet, podem ser encontrados artigos e sites dedicados à explicação e uso de tais algoritmos, por exemplo, "MD5", "SHA-1", "SHA-224", "SHA-256", "SHA-512", etc. Existem bibliotecas na internet, como a "BouncyCastle" 15, por exemplo, que disponibilizam este recurso. Alguns destes algoritmos também são encontrados em ambiente Linux. Por exemplo, para rodar o algoritmo SHA-512 no Linux, basta executar a seguinte linha de comando: sha512sum nome_do_arquivo Substitua a expressão nome_do_arquivo pelo nome do arquivo de origem, incluindo a extensão (ex.: código_fonte.pdf).

NO WINDOWS 10:

No caso de estar utilizando o Windows 10, o procedimento é ainda mais simples:

 Copie o arquivo a partir do qual deseja gerar o resumo hash para a Área de Trabalho (Desktop);

2) Clique no botão "Iniciar" no canto inferior esquerdo da tela;

3) No campo de pesquisa, digite a palavra "cmd" e tecle "Enter";

4) Na janela aberta (Prompt de comando), digite o seguinte comando: cd Desktop

5) Tecle "Enter";

6) Insira, agora, a linha de comando abaixo:

CertUtil -hashfile nome SHA512 | find /i /v "sha512" | find /i /v "certutil" > resumo_hash.txt substituindo a palavra nome pelo nome do arquivo de origem, incluindo a extensão (ex.: código_fonte.pdf), e tecle "Enter";

7) Abra o arquivo-texto gerado na Área de Trabalho (Desktop), nomeado "resumo_hash.txt". O resumo hash contido neste arquivo é exatamente o trecho que deve ser copiado e colado no formulário e-Software.





PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REGISTRO DE MARCAS

Descrição:

A marca é um nome e/ou imagem que identifica um produto ou serviço. Para ter exclusividade sobre ela é preciso fazer seu registro no INPI.

Objetivo:

Registrar a marca e receber o certificado de registro junto ao INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial).



Fonte: PROTEC/UFAM, 2022.

Descrição do Processo:

• Entrada: Formulário de registro de marcas, documentação, arquivo de imagem da marca, GRU paga.

- **Saída:** Certificado de registro no INPI;
- **Objetivo:** Registrar marcas junto ao INPI;
- **Dono** do processo: DPITEC;





- **Meta:** Registrar no INPI o maior número de marcas durante o ano.
- Indicadores: Número de registros realizados;
- **Métricas:** Tempo médio de registro; quantidade de reclamações; Quantidade de atendimento no período; quantidade registros entregues.

Procedimento que cabe ao interessado:

- 1. Acessar o site protec.ufam.edu.br;
- **2.** Acessar Dpitec;
- **3.** Acessar Proteção de PI;

4. Fazer download e preencher o formulário de solicitação de registro de Marca; orientamos que o formulário seja enviado para o E-mail: **dpitec@ufam.edu.br**

Procedimento que cabe ao DPITEC:

1. Como condição para acesso ao formulário eletrônico é necessário acessar o portal do INPI, selecionar a opção Marcas, Sistema e-Marcas, entrar com login e senha e gerar GRU;

2. Solicitar pagamento da taxa de registro (GRU) ao Departamento Financeiro (DEFIN) via SEI e acompanhar o andamento do processo;

A tabela de retribuições completa está disponível para download no site do INPI – Custos do Serviço e Pagamento – Tabela de Retribuições Completa.

3. Após a confirmação do pagamento da taxa de registro acessar o portal do INPI utilizando o Número de Referência que consta no Boleto/GRU pago e preencher o formulário eletrônico com as informações encaminhadas pelo requerente;

4. Anexar junto ao formulário eletrônico o comprovante de pagamento da taxa de registro da marca;

5. Protocolar pedido no sistema INPI, salvar documento de registro no drive PROTEC-DEPI/PI-MARCAS;

6. Acompanhar processo no sistema INPI e preencher planilha de dados disponível no DRIVE PROTEC-DEPI/PLANILHA GERAL.

7. Enviar o certificado de registro ao interessado.

8. Continuar acompanhamento do registro para manter as anuidades e cumprir exigências, caso houver.





Figura 58: Modelo EPC.



Fonte: PROTEC/UFAM, 2022.





REGISTRO DE PATENTES

Descrição:

A patente é um título de propriedade temporário, oficial, concedido pelo estado, por força de lei, ao seu titular ou seus sucessores (pessoa física ou pessoa jurídica), que passam a possuir os direitos exclusivos sobre o bem, seja de um produto, de um processo de fabricação ou aperfeiçoamento de produtos e processos já existentes, objetos de sua patente. Terceiros podem explorar a patente somente com permissão do titular (mediante uma licença).

A concessão da patente é um ato administrativo declarativo, ao se reconhecer o direito do titular, e atributivo (constitutivo), sendo necessário o requerimento da patente e o seu trâmite junto à administração pública. A intenção é que durante a vigência da patente, o titular seja recompensado pelos esforços e gastos despendidos na sua criação.

Sendo assim, a patente pode ser considerada uma forma de incentivar a contínua renovação tecnológica, estimulando o investimento das empresas para o desenvolvimento de novas tecnologias e a disponibilização de novos produtos para a sociedade. Após o período de vigência, a patente se torna de domínio público e a tecnologia poderá ser produzida e comercializada por qualquer pessoa da sociedade, ou seja, não vigora mais o direito de exclusividade.

Objetivo:

Depositar a invenção ou modelo de utilidade, recebendo após os trâmites a concessão da patente.







Fonte: PROTEC/UFAM, 2022.

Descrição do Processo (Patente de invenção/Modelo de Utilidade):

- Entrada: Formulário de declaração de invenção preenchida, documentos e GRU paga
- Saída: Carta-Patente emitida pelo INPI;
- **Objetivo:** Depositar a invenção para aquisição da carta-patente;
- **Dono do processo:** DPITEC;
- **Meta:** Depositar no INPI e obter o maior número de pedidos de patente/modelo de utilidade concedidos durante o ano;
- **Indicadores:** Número de depósitos realizados;
- **Métricas:** Tempo médio de registro; quantidade de reclamações; Quantidade de atendimento no período; quantidade de registros entregues.

Procedimento que cabe ao interessado:

- 1. Acessar o site protec.ufam.edu.br;
- 2. Acessar Dpitec;
- **3.** Acessar Proteção de PI;
- 4. Baixar e preencher o formulário Declaração de Invenção;

Orientamos que o formulário seja enviado para o E-mail: dpitec@ufam.edu.br .





Nos casos de solicitação de pedido de patente é importante que o inventor esteja ciente dos quesitos necessários para a solicitação do pedido, que são: *novidade, atividade inventiva e aplicação industrial.* Com isso, é interessante sugerir ao inventor que ele faça a comparação da solução proposta com outras soluções que já foram divulgadas no estado da técnica ressaltando o que diferencia a invenção proposta do que já existe. É imprescindível acrescentar no formulário o que foi encontrado na busca por documentos de patente. Para isso, sugerimos que o inventor realize uma busca nas bases de dados apropriadas.

Seguem sugestões:

- 1. https://patents.google.com/
- 2. https://worldwide.espacenet.com/advancedSearch?locale=en_EP
- 3. https://gru.inpi.gov.br/pePI/servlet/LoginController?action=login

Procedimento que cabe a DPITEC:

1. Receber a Declaração de Invenção e realizar a busca de anterioridade.

(A busca de anterioridade poderá ser realizada por servidor responsável nas bases de dados acima descritas ou através de empresa contratada para o respectivo serviço. Se o parecer final for de indeferimento, retorna-se o processo ao interessado para ajustes e/ou modificações do pedido). Em caso de deferimento, segue o trâmite abaixo:

2. Como condição para acesso ao formulário eletrônico é necessário acessar o portal do INPI, selecionar a opções Patentes, Sistema e-Patentes, entrar com login e senha e gerar GRU;

3. Solicitar pagamento da taxa de registro (GRU) ao Departamento Financeiro (DEFIN) via SEI e acompanhar o andamento do processo;

A tabela de retribuições completa está disponível para download no site do INPI – Custos do Serviço e Pagamento – Tabela de Retribuições Completa.

4. Após a confirmação do pagamento da taxa de registro deve-se acessar o portal do INPI utilizando o Número de Referência que consta no Boleto/GRU pago e preencher o formulário eletrônico com as informações encaminhadas pelo requerente.

Os documentos necessários para a solicitação de pedido de patente são Relatório Descritivo, Reivindicações, Resumo e Figuras (se houver). Todos os documentos devem atender as normas gerais da Instrução Normativa DIRPA Nº 031/2013.





5. Anexar junto ao formulário eletrônico e demais documentos o comprovante de pagamento da taxa de pedido de patente;

6. Protocolar pedido no sistema INPI, salvar documento de depósito no drive PROTEC-DEPI/PI-PATENTE DE INVENÇÃO_MODELO DE UTILIDADE;

7. Acompanhar processo no sistema INPI durante toda a sua vigência e preencher planilha de dados disponível no DRIVE PROTEC-DEPI/PLANILHA GERAL.

8. Viabilizar o processo de transferência da tecnologia para o mercado;

9. Enviar a carta-patente ao interessado.

10. Continuar acompanhamento do registro para manter anuidades e cumprir exigências, caso houver.







Fonte: PROTEC/UFAM, 2022.





REGISTRO DE DESENHO INDUSTRIAL

Descrição:

Desenho industrial, tal como definido no art. 95 da LPI, é a forma plástica ornamental de um objeto ou o conjunto ornamental de linhas e cores que possa ser aplicado a um produto, proporcionando resultado visual novo e original na sua configuração externa e que possa servir de tipo de fabricação industrial.

Objetivo:

Depositar o pedido, recebendo após os trâmites o certificado de registro de desenho industrial.



Fonte: PROTEC/UFAM, 2022.

Descrição do Processo:

- Entrada: Formulário de declaração de invenção preenchida, documentos e GRU paga;
- **Saída:** Certificado de registro no INPI;
- **Objetivo:** Depositar a invenção para aquisição do certificado de registro de desenho industrial;
- **Dono do processo:** DPITEC;

• **Meta:** Depositar no INPI e obter o maior número de pedidos de desenho industrial concedidos durante o ano;





• **Indicadores:** Número de registros realizados;

• **Métricas:** Tempo médio de registro; quantidade de reclamações; Quantidade de atendimento no período; quantidade registros entregues.

Procedimento que cabe ao interessado:

- 1. Acessar o site protec.ufam.edu.br;
- 2. Acessar Dpitec;
- **3.** Acessar Proteção de PI;
- 4. Baixar e preencher o formulário Declaração de Invenção;

OBS: É imprescindível acrescentar no formulário o que foi encontrado na busca de anterioridade. Para isso, sugerimos que o inventor realize uma busca nas bases de dados apropriadas. Segue as sugestões:

(A busca de anterioridade poderá ser realizada por servidor responsável nas bases de dados:

- 1. <u>https://patents.google.com/</u>
- 2. <u>https://worldwide.espacenet.com/advancedSearch?locale=en_EP</u>
- 3. <u>https://gru.inpi.gov.br/pePI/servlet/LoginController?action=login</u>

Orientamos que o formulário seja enviado para o E-mail: dpitec@ufam.edu.br .

Procedimento que cabe a DPITEC:

1. Receber a Declaração de Invenção e realizar a busca de anterioridade, ou através de empresa contratada para o respectivo serviço. Se o parecer final for de indeferimento, retornase o processo ao interessado para ajustes e/ou modificações do pedido). Em caso de deferimento, segue o trâmite abaixo:

a. Como condição para acesso ao formulário eletrônico é necessário acessar o portal do INPI, selecionar a opções Desenhos Industriais, Sistema e-DI, entrar com login e senha e gerar GRU;

b. Solicitar pagamento da taxa de registro (GRU) ao Departamento Financeiro (DEFIN) via SEI e acompanhar o andamento do processo;

A tabela de retribuições completa está disponível para download no site do INPI – Custos do Serviço e Pagamento – Tabela de Retribuições Completa.





c. Após a confirmação do pagamento da taxa de registro deve-se acessar o portal do INPI utilizando o Número de Referência que consta no Boleto/GRU pago e preencher o formulário eletrônico com as informações encaminhadas pelo requerente.

Os documentos necessários para a solicitação de pedido de DI são requerimento, relatório descritivo, se for o caso, reivindicações, se for o caso, desenhos ou fotografias, campo de aplicação do objeto e comprovante do pagamento da retribuição relativa ao depósito.

2. Protocolar o pedido no sistema INPI, salvar documento de depósito no drive PROTEC-DEPI/PI-DESENHOS INSDUSTRIAIS;

3. Acompanhar processo no sistema INPI durante toda a sua vigência e preencher planilha de dados disponível no DRIVE PROTEC-DEPI/PLANILHA GERAL.

4. Enviar o certificado de DI ao interessado.

5. Continuar acompanhamento do registro para manter anuidades e cumprir exigências, caso houver





Figura 62: Modelo EPC.



Fonte: PROTEC/UFAM, 2022.





REGISTRO DE CULTIVARES

Descrição:

A palavra cultivar tem origem no idioma inglês e é a combinação dos termos "cultivated" "variety" (variedade cultivada). De forma simplificada pode-se dizer que as cultivares são variedades cultivadas de plantas que são obtidas por meio de técnicas de melhoramento genético. (Bulsing et al., 2010, p. 259). Já em termos legais, cultivares são definidas como: A variedade de qualquer gênero ou espécie vegetal superior que seja claramente distinguível de outras cultivares conhecidas por margem mínima de descritores, por sua denominação própria, que seja homogênea e estável quanto aos descritores através de gerações sucessivas e seja de espécie passível de uso pelo complexo agroflorestal, descrita em publicação especializada disponível e acessível ao público, bem como a linhagem componente de híbridos (Lei nº 9.456/97).

Proteção de Cultivares é uma forma de propriedade intelectual pela qual os melhoristas de plantas podem proteger suas novas cultivares, obtendo determinados direitos exclusivos sobre elas. O obtentor de uma nova cultivar pode protegê-la mediante a proteção disposta na Lei de Proteção de Cultivares.

Objetivo:

Proteger os direitos dos obtentores, criando um ambiente de estímulo à pesquisa e ao desenvolvimento de novas cultivares, possibilitando segurança e retorno dos investimentos aportados.

O titular de um direito de proteção tem exclusividade na produção e comercialização de material de propagação (sementes e mudas) da cultivar protegida. Desse modo, somente o titular dos direitos, ou pessoa por ele autorizada, poderá, por exemplo, produzir e comercializar sementes de uma cultivar protegida.





Figura 63: Modelo VAC.



Fonte: PROTEC/UFAM, 2022.

Descrição do Processo:

- Entrada: Formulários preenchidos;
- **Saída:** Certificado de registro de cultivar;
- **Objetivo:** Registrar cultivares;
- **Dono do processo:** DPITEC;
- **Meta:** Registrar uma nova cultivar;
- **Indicadores:** Número de registros realizados;

• **Métricas:** Tempo médio de registro; quantidade de reclamações; Quantidade de atendimento no período; quantidade registros entregues.

A requisição e proteção se iniciam pela confirmação por meio de testes se a cultivar atende os requisitos indispensáveis a proteção:

- Ser produto de melhoramento genético, de espécie passível de proteção no Brasil;
- Não ter sido comercializada no exterior há mais de quatro anos, ou há mais de seis anos, no caso de videiras ou árvores;
- Não ter sido comercializada no Brasil há mais de um ano;
- Ser distinta;
- Ser homogênea;
- Ser estável.





O experimento necessário para comprovar o atendimento a esses requisitos se chama Teste de DHE e é de obrigação do próprio melhorista, a pessoa física que detém o cultivar e estabelece descritores que a diferenciem das demais.

A seguir, deve-se preencher, imprimir, assinar e enviar os três formulários que estão disponíveis para download no site do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a saber: Formulário de Requerimento, Relatório Técnico e de Descrição da Cultivar. Cada pedido de proteção deve corresponder a uma cultivar.

O protocolo da solicitação de proteção será efetuado pelo Serviço Nacional de Proteção de Cultivares (SNPC), no momento em que for recebida a documentação completa (formulários e documentos complementares), desde que já tenha sido encaminhado o formulário de requerimento de proteção.

Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Formulário de Solicitação de Proteção de Cultivar;
- Formulário de Solicitação de Denominação;
- Relatório Técnico;
- Formulário dos Descritores;
- Declaração de Amostra Viva;
- Declaração Juramentada;

• Procuração do titular da cultivar para o Representante Legal – pública e reconhecida em cartório;

• Comprovante de pagamento da taxa de solicitação de proteção;

No Brasil, a proteção é fundamentada em declaração juramentada, ou seja, o responsável pelas informações prestadas ao SNPC é o próprio obtentor ou o cessionário do direito sobre a cultivar, que pode responder penalmente, caso as informações não correspondam, de fato, à cultivar candidata à proteção.

O requerimento de proteção é realizado mediante o preenchimento e encaminhamento eletrônico (via CULTIVARWEB) dos formulários descritos a seguir.

Os Formulários estão disponíveis no portal do Ministério da Agricultura, na página de Proteção de Cultivares.





Formulário 1 – Requerimento

• O Requerimento de Proteção de Cultivar deve ser feito no Sistema CULTIVARWEB (http://sistemas.agricultura.gov.br/snpc/cultivarweb/index.php), com link disponível também na página do SNPC. Após o cadastro, o legítimo interessado pode realizar o login no CULTIVARWEB e acessar o Formulário de Requerimento de Proteção de Cultivar.

• Para se cadastrar e utilizar o CULTIVARWEB, é necessário que o usuário resida no Brasil e seja o próprio **requerente** ou seu **representante** legalmente qualificado. Uma vez preenchido, o Formulário 1 só deve ser enviado após a anexação dos Formulários 2 e 3 e dos demais documentos exigidos.

Formulário 2 - Relatório Técnico

• Após o *download* do Formulário 2 de Relatório Técnico disponibilizado na página do SNPC, o interessado deve preenchê-lo, imprimi-lo, colher a assinatura do Responsável Técnico e digitalizá-lo (em formato PDF), para anexação ao Formulário 1 - Requerimento de Proteção que será preenchido via CULTIVARWEB.

• Neste formulário informa-se: origem genética, método de obtenção da cultivar, local e época em que foram conduzidos os testes de DHE, indicação de cultivar mais parecida com a cultivar candidata, e características que as diferenciam.

• As instruções para preenchimento do relatório técnico estão detalhadas no próprio formulário.

Formulário 3 - Instruções de DHE e Tabela de Descritores Mínimos

• O Formulário 3 - Instruções de DHE e Tabela de Descritores Mínimos, disponível em arquivo para *download*, deve ser preenchido de acordo com descritores já publicados para a espécie à qual pertença a cultivar candidata à proteção.

• Os descritores estão organizados por grupos de espécies: agrícolas, florestais, forrageiras, frutíferas, olerícolas, ornamentais, medicinais e aromáticas.

• Caso a cultivar pertença a uma espécie cujos descritores ainda não tenham sido publicados, o interessado deverá entrar em contato com o SNPC e solicitar a elaboração do documento.





• Após o *download*, o interessado deve preencher a tabela com os descritores da cultivar, imprimi-la, colher a assinatura do Responsável Técnico e digitalizar em formato PDF para anexação ao Requerimento de Proteção que será preenchido via CULTIVARWEB.

Documentos Complementares:

• Os demais documentos necessários para requerer proteção de uma cultivar variam conforme o caso: procuração, contrato social, fotografia etc. e também devem ser digitalizados em formato PDF.

Envio e protocolo do Pedido de Proteção:

• Após o preenchimento do Formulário de Requerimento, anexação dos Formulários 2 e 3 e dos documentos complementares, **o pedido enviado é protocolado automaticamente** e uma taxa, relativa ao Requerimento, é gerada para pagamento em até 30 dias.

• Em suma, cada requerimento, que deverá corresponder a uma única cultivar, seguirá as seguintes etapas:

Etapa 1

• Fazer download, na página do SNPC, do "Formulário 2 - RELATÓRIO TÉCNICO" e do "Formulário 3 - INSTRUÇÕES DE DHE E TABELA DE DESCRITORES MÍNIMOS" próprio da espécie da cultivar, e preenchê-los;

Etapa 2

• Preencher e enviar o formulário eletrônico de REQUERIMENTO DE PROTEÇÃO DE CULTIVAR (disponível no CULTIVARWEB), anexando os formulários 2 e 3 e demais documentos, conforme o caso.

Etapa 3

• Pagar a taxa referente ao requerimento de proteção de cultivares.

• Ao enviar o formulário de forma eletrônica, o usuário, que deve ser obrigatoriamente o Representante Legal, ou o Requerente da proteção (em caso de não haver procurador nomeado), receberá automaticamente um número de protocolo.





ATENÇÃO: A falta de documentos, ou de pagamento da taxa, acarretará no arquivamento do pedido, conforme dispõe o §5°, do Art. 18, da Lei de Proteção de Cultivares (nº 9.456/1997).

Requisitos necessários a cultivar passível de proteção:

Como já mencionado anteriormente, para uma cultivar ser protegida ela deve satisfazer os seguintes requisitos:

- ser produto de melhoramento genético;
- ser de uma espécie passível de proteção no Brasil (as diretrizes de DHE devem ser previamente divulgadas pelo SNPC*);
- não haver sido comercializada no exterior há mais de 4 anos, ou há mais de 6 anos, no caso de videiras ou árvores;
- não haver sido comercializada no Brasil há mais de doze meses;
- possuir denominação apropriada que a identifique;
- ser distinta;
- ser homogênea; e
- ser estável.

Os três últimos requisitos são comprovados através de experimentos específicos reunidos no que denominamos Testes de DHE - Distinguibilidade, Homogeneidade e Estabilidade (sigla em português pra *DUS - Distinctness, Uniformity and Stability Tests*). No Brasil os melhoristas são encarregados da execução dos testes, mas no exterior os testes são realizados por autoridades governamentais que enviam os resultados mediante a solicitação do SNPC e pagamento de uma taxa pelo requerente da proteção.

*Para verificar se a cultivar atende ao item (b), recomenda-se conferir, antecipadamente, se a espécie à qual ela pertence possui Instruções de DHE publicadas pelo SNPC em http://www.agricultura.gov.br/assuntos/insumos-agropecuarios/insumos- agricolas/protecao-de-cultivar/formularios-para-protecao-de-cultivares selecionando o grupo de cultivo (grandes culturas, olerícolas, ornamentais, florestais, etc.) e a espécie.





OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

• Cada requerimento de proteção deve corresponder a **uma única cultivar.**

• **Responsável Técnico** é um profissional qualificado para prestar informações técnicas com registro no Conselho de Classe. Pode ser o engenheiro agrônomo para todas as espécies e o engenheiro florestal somente para espécies florestais. Não é necessário que haja Responsável Técnico constituído após a cultivar estar protegida, exceto na eventualidade de atendimento de exigências técnicas.

• **Caso seja indicado um Representante Legal:** A procuração do obtentor da cultivar (outorgante) para o Representante Legal (outorgado) deve conter os poderes necessários para o outorgado representar o outorgante perante este SNPC, devendo ser pública, exceto se o outorgante for pessoa jurídica de direito público, quando ela poderá ser particular. No caso de procuração particular, a assinatura do outorgante deve ter firma reconhecida.

• **Para pedidos de proteção efetuados por estrangeiros:** A procuração (ver modelo sugerido no final deste documento) deve mencionar a(s)denominação(ões) da(s) cultivar(es) candidata(s) à proteção e sua(s) respectiva(s) espécie(s), e passar pelos seguintes procedimentos:

1. Notarização1, a ser realizada ainda no país de domicílio do outorgante;

2. Consularização2 ou apostilamento3, a depender do país de origem, a ser feita na embaixada ou consulado do Brasil ou por notário habilitado para tal, respectivamente, no país de domicílio do outorgante;

3. Tradução juramentada de todos os documentos em idioma estrangeiro (inclusive os termos, carimbos e selos), a ser feita no Brasil por tradutor público juramentado. Obs: A fim de diminuir a quantidade de termos a serem traduzidos, pode-se utilizar procuração bilíngue (ver modelo sugerido no final deste documento);

4. Registro do instrumento de procuração em Cartório de Títulos e Documentos (conforme artigos 129, 6°) e 148, ambos da Lei nº 6.015/73).





TESTES DE DHE - Distinguibilidade, Homogeneidade e Estabilidade

No Brasil são realizados pelos melhoristas em estações experimentais. São ensaios de campo nos quais são testadas a Distinguibilidade (diferenças claras de qualquer outra cultivar cuja existência na data do pedido de proteção seja reconhecida), a Homogeneidade (uniformidade entre plantas dentro da mesma geração) e a Estabilidade (manutenção das características através de gerações sucessivas) da cultivar. Seguem metodologia própria para cada espécie e exigem do examinador um conhecimento aprofundado da espécie, seu comportamento, grupos e variedades existentes da mesma, sendo indispensáveis, em alguns casos, a utilização de cultivares de referência para a caracterização da nova cultivar. São relatados no Formulário 3 - Instruções de DHE e Tabela de Descritores Mínimos.

CULTIVARES OBTIDAS POR EMPRESAS OU PESSOAS ESTRANGEIRAS

Os pedidos de proteção efetuados por estrangeiros são sujeitos a exigências específicas para nomeação de representante legal no Brasil detalhadas no item anterior "OBSERVAÇÕES IMPORTANTES".

As cultivares protegidas em outros países ou com proteção em andamento, com teste de DHE realizado por instituições estrangeiras, reconhecidas perante a autoridade nacional competente, são protegidas mediante fornecimento dos resultados dos testes realizados por essas instituições. Os relatórios são solicitados pelo Serviço Nacional de Proteção de Cultivares – SNPC diretamente à instituição estrangeira. O serviço é cobrado pelas instituições estrangeiras, que enviam faturas, referentes à emissão dos relatórios e remessa ao SNPC, diretamente para o obtentor ou responsável indicado pelo mesmo.

ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO, ETAPAS E PRAZOS DE TRAMITAÇÃO

O processo com o requerimento de proteção de cultivar permanece integralmente disponível no CULTIVARWEB, no perfil restrito do representante legal que enviou o requerimento.





Todos os procedimentos são realizados de forma eletrônica. O interessado é notificado por e-mail a cada movimentação processual e deve acessar o CULTIVARWEB para tomar conhecimento da pendência, pelos documentos expedidos pelo SNPC nos respectivos processos, e para responder diligências, encaminhar informações ou comunicações, bem como gerenciar as taxas agendadas.

Deve-se ter ciência que a senha de acesso ao CULTIVARWEB é de uso exclusivo e intransferível, sendo considerada a assinatura eletrônica do representante legal para todos os efeitos legais dos atos efetuados nos pedidos de proteção, nos termos dos Decretos 8.539/2015, 8.638/2016 e 9.094/2017.

De modo geral, as etapas de tramitação ocorrem conforme descrito na figura a seguir:









Fonte: PROTEC/UFAM, 2022.

Uma vez concedida a proteção, as informações públicas sobre a cultivar, como Certificados de Proteção, Extrato e Publicações no Diário Oficial da União, ficam disponíveis **no cadastro de cultivares protegidas** no portal do Mapa.





Taxas de proteção de cultivares

O pagamento das taxas de Proteção de Cultivares é efetuado por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, que deve ser emitida na própria plataforma CULTIVARWEB.

No seu perfil do CULTIVARWEB, clique em "Proteção de Cultivares" e "Taxas". Pesquise suas taxas agendadas, utilizando os filtros "tipo", "requerente" ou "período", se desejar, e clique em "Pesquisar" (consulte o **TUTORIAL: Recolhimento de taxas**).

As suas taxas agendadas (a pagar) serão listadas como no exemplo abaixo:

		e Abaste	cimento									Bern	vindo(a) ao GultivarV
Página Inicial	Proteção de C	Cultivare	ts + Altera	r senha	Ajuda +	Sair							
		Tax	aa Agendadaa							Ta	xas Pagas		
RA PESQUIS	AR OU PAGAR T	AXASA	GENDADAS SELEC	CIONE AS	OPÇÕES ABA	ixo							
ipo	REQUERIMENT	0			•								
equerente	TODOS				•								
eríodo	ATE O ANO COR	RENT	<u>B</u>		•								
ATENÇÃO • Seleck • Para ó • Para c pagam	ne as taxas que : igãos federais: en sincelamento da C ento.	serão a n pagar SRU, en	grupadas em uma n nentea intra SIAFI d viar solicitação para	nesma Gi leve-se ul s snpc@a	RU. Illizar o Nº DE R Igricultura gov.b	EFER r Infor	RÊNCIA da GRU mando o Nº DE R	EFERÊ	NCIA. O can	celan	nento deve ser solicit	ado a	PESQUISAR
ATENÇÃO Selecia Para ó Para ó pagam A quita DATA DE VENCIME	one as taxas que: igãos federais: en ancelamento da C ento. gão ocorre autom gão ocorre autom NTO ^{\$} (R\$)	serão a o pagar sRU, en aticame PR \$	grupadas em uma n nentos intra SIAFI d viar solicitação para ente até 3 dias após TIPO	nesma Gi leve-se ul s anpc@a s o pagam ∳ D	RU. Illizar o № DE R Igricultura gov.b Iento. Não é nei IENOMINAÇÃO	EFER rimfor cessài	RÊNCIA da GRU mando o Nº DE R rio enviar comprov ESPÉCIE	EFERÊ ante RE	NCIA. O can QUERENTE	celan	nento deve ser solicit PROCESSO	ado a	PESQUISAP nies do REFERÊNCIA
ATENÇÃO Selecia Para ó Para ó pagam A quita DATA DE VENCIME 04/09/201	ne as taxas que s gãos federais: en ancelamento da C ento. ção scorre autom NTO ^{\$} VALC (R\$) 8 200,0	serão a o pagar iRU, en aticame IR • 0	grupadas em uma n nentos intra SIAFI d viar solicitação para ente até 3 dias após TIPO REQUERIMENTO	nesma Gi leve-se ul s shpc@a s o pagam e D _ T	RU. Illizar o Nº DE R Igricultura gov b Iento. Não é nei IENOMINAÇÃO este	EFER Infor Cessài	RÈNCIA da GRU mando o Nº DE R rio enviar comprov ESPÉCIE Abeimoschus esculentus (L) Moench	EFERÊ ante Re AA	NCIA: O can QUERENTE A	celan	PROCESSO	ado a ¢	PESQUISAR nies do REFERÊNCIA 2018000004 🖨

Figura 65: CultivarWeb

Fonte:Serviço Nacional de Proteção de Cultivares.





Selecione a(s) taxa(s) que deseja pagar e clique em "Gerar GRU" (uma mesma guia pode ser utilizada para pagamento de várias taxas).

A GRU gerada listará todas as taxas selecionadas para pagamento.

MINEVIÈRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO SECRETARIA DE DEFESA AGROPECTARIA SERVICO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE CULTIVARES - SNPC Valor da ORU R\$ 200.00 Número de Referência 2018000012 Código de barras GRU 85830000003-3 20000363200-0 19005750000-4 02018000012-2 Selecione as taxas que serão agrupadas em uma mesma GRU. · Para órgãos federais: em pagamentos intra SIAFI deve-se utilizar o Nº DE REFERÊNCIA da ORU. • Para cancelamento da GRU, enviar solicitação para sape@agricultura.gov.br informando o Nº DE REFERÊNCIA. O cancelamento deve ser solicitado antes do pagamento A quitação ocorre automaticamente até 3 dias após o pagamento. Não é necessário enviar comprovante. Dados do pagamento des Theo Less Dense 200,00 REQUERIMENTO Best Topicie Maine dossentra Dobbi 11406-000232-2018 Cadago de Recolhimento 20029-0 MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO SECRETARIA DE DEFESA AGROPTEVÁRIA NERVICO NACIONAL DE PROTECÃO DE CULTIVARIA Namero de Referência 2018060017 Guia de Rocolhimeato da Uniño - GRU 130001/00003 13G-Gentler Pegamente carineiro no Banco de Brazil 5.A. R\$ 300.00 Sec. 85830000003-3 20000363200-0 19005750000-4 0201880001

Figura 66: Taxa de pagamento.

Fonte: Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.

Por fim, é só pagá-la no Banco do Brasil, **não sendo necessário o envio do comprovante de pagamento** ao SNPC, uma vez que a baixa ocorrerá automaticamenteem até 3 dias.

Após a compensação, as taxas constarão como pagas na Plataforma CULTIVARWEB, na aba "Taxas Pagas".

Os valores das taxas de proteção de cultivares são (de acordo com a **Portaria nº 503, de 3 de dezembro de 1997**):





- Pedidos de Proteção: R\$ 713,16 por pedido;
- Emissão de Certificado Provisório de Proteção: R\$ 2.139,47;
- Anuidade para manutenção da proteção: R\$ 1426,31. No caso do requerente ser fiel depositário da amostra viva, o valor é de R\$ 1.141,05;
- Transferência de titularidade: R\$ 2.139,47;
- Alteração de denominação, razão social e outras alterações no Certificado de Proteção: R\$ 713,16 e
- 2ª via de Certificado: **R\$ 178,29** por Certificado.

FALE COM O SNPC:

• Em caso de dúvidas, sugestões e reclamações, ou em caso de indisponibilidade do sistema eletrônico, entre em contato com o SNPC, pessoalmente, ou por meio dequaisquer dos canais abaixo:

Serviço Nacional de Proteção de Cultivares:

Endereço: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", Anexo A, Sala 250CEP: 70.043-900 Brasília – DF Telefones: (61) 3218-2549/2547 E-mail: **snpc@agricultura.gov.br**





REGISTRO DE INDICAÇÃO GEOGRÁFICA (ENTIDADE COLETIVA)

Descrição:

A Indicação Geográfica (IG) identifica a origem de um produto ou serviço que tem certas qualidades graças à sua origem geográfica ou que tem origem em um local conhecido por aquele produto ou serviço.

A proteção concedida por uma IG, além de preservar as tradições locais, pode diferenciar produtos e serviços, melhorar o acesso ao mercado e promover o desenvolvimento regional, gerando efeitos para produtores, prestadores de serviço e consumidores.

Objetivo:

Depositar a indicação geográfica, recebendo após os trâmites o certificado de indicação geográfica.



Fonte: PROTEC/UFAM, 2022.

Descrição do Processo:

- Entrada: documentos exigidos, guia de recolhimento, formulário preenchido
- **Saída:** Certificado de registro no INPI;

• **Objetivo:** Registrar produtos ou serviços que tenham uma origem geográfica específica. Seu registro reconhece reputação, qualidades e caracteristicas que estão vinculadas ao local.





- **Dono do processo:** DPITEC;
- Meta: Registrar no INPI o maior número de indicações geográficas durante o ano.
- **Indicadores:** Número de registros realizados;

• **Métricas:** Tempo médio de registro; quantidade de reclamações; Quantidade de atendimento no período; quantidade registros entregues.

Conforme estabelece a Portaria n.º 04/2022 do INPI, para solicitar um pedido de registro de Indicação Geográfica no INPI é necessário, primeiramente, gerar e pagar a **Guia de Recolhimento da União (GRU)** para este serviço.

Posteriormente, deve-se preencher o **formulário de Peticionamento Eletrônico** no e-IG, conforme a espécie desejada (IP ou DO).

As informações do depositante (requerente) e do procurador (se for pedido com procuração), já serão automaticamente preenchidas.

Deverão ser informados, ainda, dados referentes à Indicação Geográfica e anexados os seguintes documentos:

a) Pedido realizado por uma associação, sindicato ou outro substituto processual brasileiro:

- 1. Caderno de Especificações Técnicas;
- 2. Procuração, se for pedido com procurador;
- **3.** Comprovante do pagamento da GRU;
- 4. Estatuto Social registrado no órgão competente;
- 5. Ata registrada da Assembleia Geral com aprovação do Estatuto Social;
- 6. Ata registrada da posse da atual Diretoria;

7. Ata registrada da Assembleia Geral com a aprovação do Caderno de Especificações Técnicas e lista de presença;

8. Identidade e CPF dos representantes legais do substituto processual;

9. Declaração de estarem os produtores ou prestadores de serviço estabelecidos na área delimitada (modelo II);

10. Documentos que comprovem que o nome geográfico se tornou conhecido, no caso de IP, OU documentos que comprovem a influência do meio geográfico nas qualidades ou





características do produto ou serviço, no caso de DO;

- 11. Instrumento oficial que delimita a área geográfica; e,
- 12. Outros documentos que o requerente julgar necessário.

ATENÇÃO: Pedidos realizados por requerentes estrangeiros originários de países SEM reciprocidade de tratamento dado aos brasileiros deverão apresentar a mesma documentação anterior, acrescida da cópia do documento que reconheceu a IG no país de origem. É obrigatória, ainda, a constituição de procurador no Brasil.

b) Pedido realizado por um único produtor, pessoa física ou jurídica, estabelecido na área delimitada:

- 1. Caderno de Especificações Técnicas;
- 2. Procuração, se for pedido com procurador;
- **3.** Comprovante do pagamento da GRU;

4. Declaração de ser o único produtor ou prestador de serviço estabelecido na área delimitada (modelo III);

5. Documentos que comprovem que o nome geográfico se tornou conhecido, no caso de IP, OU documentos que comprovem a influência do meio geográfico nas qualidades ou características do produto ou serviço, no caso de DO;

- 6. Instrumento oficial que delimita a área geográfica; e,
- 7. Outros documentos que o requerente julgar necessário.

c) Pedido realizado por requerente estrangeiro originário de país COM reciprocidade de tratamento dado aos brasileiros:

- 1. Cópia do documento que reconheceu a IG no país de origem;.
- 2. Elementos equivalentes ao Caderno de Especificações Técnicas;
- 3. Procuração;
- 4. Comprovante do pagamento da GRU;
- 5. Instrumento oficial que delimita a área geográfica; e,
- 6. Outros documentos que o requerente julgar necessário.





O Caderno de Especificações Técnicas, antigo Regulamento de Uso, é um dos documentos obrigatórios para se solicitar um pedido de registro de Indicação Geográfica no INPI.

Nele devem estar contidos, de acordo com a Portaria nº 04/2022:

- a) o nome geográfico a ser protegido, acrescido ou não do nome do produto ou serviço;
- **b**) a descrição do produto ou serviço objeto da Indicação Geográfica;
- c) a delimitação da área geográfica conforme instrumento oficial;

d) a descrição do processo de extração, produção ou fabricação do produto ou de prestação do serviço, pelo qual o nome geográfico se tornou conhecido, no caso de ser uma IP; OU, descrição das qualidades ou características do produto ou serviços que se devam exclusiva ou essencialmente ao meio geográfico, incluindo fatores naturais e humanos, e seu processo de obtenção ou prestação, no caso de ser uma DO;

 e) a descrição do mecanismo de controle sobre os produtores ou prestadores de serviços que tenham o direito ao uso da Indicação Geográfica, bem como sobre o produto ou serviço por ela distinguido;

- f) as condições e proibições de uso da Indicação Geográfica; e
- g) eventuais sanções aplicáveis à infringência do disposto na alínea anterior.

Cabe destacar que um Caderno de Especificações Técnicas bem estruturado e que retrata as melhores práticas da cadeia produtiva ajuda a preservar as tradições da coletividade e a fortalecer a própria Indicação Geográfica.

Para mais orientações acessar o Manual de IG no site do INPI: https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/indicacoes-geograficas/guia-basico





TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

Descrição:

Trata-se do processo de transferência do conhecimento científico e tecnológico, protegido ou não, desenvolvido por Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação para empresas. Visa a dar acesso àquelas tecnologias desenvolvidas em escala laboratorial às empresas que têm o interesse em desenvolver e explorar comercialmente a tecnologia, seja por meio de novos produtos, processos ou aplicação em materiais e/ou serviços.

Objetivo:

Transferir as invenções desenvolvidas na UFAM para a sociedade. Resolução nº 009/2011 CONSUNI e Resolução nº 005/2004 CONSUNI





Fonte: PROTEC/UFAM, 2022.

Descrição do Processo:

- Entrada: Demanda por transferência;
- Saída: Contrato de transferência;
- **Objetivo:** Transferir a criação desenvolvida na academia para o setor produtivo produzir em escala e disponibilizar à sociedade.
- **Dono do processo:** DPITEC
- Meta: Transferir tecnologias desenvolvidas na UFAM para Empresas/Sociedade.
- Indicadores: Número de tecnologias transferidas
- **Métricas:** Tempo médio de tramitação do processo; Quantidade de atendimento no período; quantidade de transferências feitas





1. **DPITEC** negocia os termos do Contrato de Transferência, tais como: cronograma de trabalho, disponibilidade do pesquisador da UFAM, processo de implementação da tecnologia, condições de sigilo, porcentagem e forma de participação da UFAM nacomercialização da tecnologia e outros que se fizerem necessários. Elabora versão preliminar do Contrato de Transferência de Tecnologia.

Pró-reitor (a) analisa a versão preliminar do Contrato de Transferência de Tecnologia.
Estando de acordo, aprova. Não estando de acordo, sugere alterações.

3. Empresa Analisa a versão preliminar do Contrato de Transferência de Tecnologia. Estando de acordo, aprova. Não estando de acordo, sugere alterações.

4. Pesquisador Analisa a versão do processo do Contrato de Transferência de Tecnologia, aprovar ou sugerir alterações. Estando de acordo, aprova. Não estando de acordo, sugere alterações.

5. DPITEC realiza as alterações indicadas pelo (a) Pró-Reitor (a), empresa ou pesquisador, se for o caso. Redige a versão final do Contrato de TT. Encaminha o contrato e o plano de trabalho para a Empresa. Empresa assina contrato e plano de trabalho. (Deverá ser feito as assinaturas ao final do trâmite do processo)

6. CITEC avalia o Contrato. Não estando de acordo, devolve ao DPITEC para providências devidas. Estando de acordo, emite parecer técnico.

7. Pró-reitor (a) encaminha contrato para DCC. CâmaraDCC avalia o Contrato. Estando de acordo, aprova. Não estando de acordo, devolve ao DPITEC/PROTEC para correções;

8. DPITEC realiza as alterações sugeridas pela Câmara de Pesquisa e Pós-graduação, se for o caso. Encaminha o contrato ao DCC.

9. DCC (Departamento de Contratos e Convênios) avalia o Contrato. Não estando de acordo, solicita as correções ao DPITEC. Estando de acordo, encaminha o Contrato à Procuradoria Federal.

10. **DPITEC** realiza as alterações sugeridas pelo DCC, se for o caso.

11. Procuradoria Federal/FUA avalia o Contrato. Estando de acordo, aprova. Não estando de acordo, solicita as correções ao DCC.

12. DCC Sintetiza o parecer da PF-FUA e solicita alterações ao DPITEC.

13. DPITEC realiza as alterações sugeridas pela PF-FUA, se for o caso. Reencaminha o contrato ao DCC.





14. DCC Encaminha o contrato para assinatura (das partes envolvidas) do (a) Reitor (a).

15. DCC Publica o contrato.

16. DPITEC (Setor de Transferência de Tecnologia) acompanha o andamento do contrato por meio de relatórios anuais ou semestrais enviados pelos inventores/empresa durante toda a vigência do contrato

17. DPITEC (Setor de Transferência de Tecnologia) acompanha e instrui o processo de trâmite dos ganhos econômicos advindos da exploração da tecnologia e distribui conforme estabelecido na Política de Inovação da UFAM, e na impossibilidade desta, proceder conforme estabelece a legislação.

(Processo descrito conforme levantamento feito na modelagem de processos de negócio de 2016, realizado pela Pró-reitora de Planejamento).







Fonte: PROTEC/UFAM, 2022.





ANALISAR PROCESSOS VIA SEI

Descrição:

Após a implantação do sistema SEI para tramitação de processos e documentos, os processos para análise de projetos de pesquisa são enviados via SEI para a secretaria da PROTEC que os encaminha aos departamentos para elaboração de parecer positivo ou não de inovação.

Objetivo:

Analisar os projetos de pesquisa e emitir parecer se possuem ou não possibilidade de inovação tecnológica.





Fonte: PROTEC/UFAM, 2022.

Descrição do Processo:

- Entrada: processo via SEI encaminhado pela secretaria;
- Saída: parecer técnico;
- **Objetivo:** Emitir parecer se os projetos de pesquisa em desenvolvimento possuem

resultados inovadores;

- **Dono do processo:** DPITEC;
- Meta: Emitir via SEI pareceres técnicos dos projetos;
- Indicadores: Número de pareceres realizados;
- **Métricas:** Tempo médio de registro; quantidade de reclamações; Quantidade de atendimento no período; quantidade registros entregues.

1. DPITEC recebe processo via SEI encaminhada pela secretaria;





- 2. DPITEC elabora parecer técnico quanto à inovação tecnológica e propriedade intelectual;
- **3.** DPITEC preenche a PLANILHA DE CONTROLE DE PROCESSOS DPITEC disponível
- no DRIVE PROTEC PLANILHA DE CONTROLE DE PROCESSOS DPITEC;
- 4. DPITEC devolve processo para secretaria;

Figura 71: Modelo EPC.

Fonte: PROTEC/UFAM, 2022.

Preenche planilha de controle





ANALISAR CONTRATOS DE COTITULARIDADE

Descrição:

Nos casos de processos de contrato de cotitularidade:

Geralmente o processo se inicia por meio de contato da instituição parceira através de e-mail, portanto todos os e-mails e arquivos anexados durante a tratativa entre as instituições devem constar em um processo criado no SEI.

Objetivo:

Analisar processos que tratem de contratos de cotitularidade.

Figura 72: Modelo VAC.



Fonte: PROTEC/UFAM, 2022.

Descrição do Processo:

- Entrada: Demanda de análise via e-mail;
- Saída: Processo no SEI;
- **Objetivo:** Analisar contrato que conste cotitularidade.
- **Dono do processo:** DPITEC;
- Meta: Emitir via SEI pareceres técnicos dos contratos;
- **Indicadores:** Número de pareceres realizados;

1. Criar processo no SEI e anexar todas as trativas realizadas com a instituição parceira e incluir os arquivos anexos;

2. Encaminhar processo para a CITEC para que se manifeste sobre a parceria a ser firmada via contrato de cotitularidade;





- **3.** Encaminhar decisão da CITEC para a instituição parceira;
- 4. Analisar as versões do contrato de cotitularidade até o final do processo;
- 5. Encaminhar a versão final para aprovação da CITEC;
- 6. Após aprovação da CITEC encaminhar versão final para assinatura do Reitor;
- 7. A publicação do contrato firmado caberá à instituição demandante do processo.



Figura 73: Modelo EPC.

Fonte: PROTEC/UFAM, 2022.





MANUTENÇÃO DOS PEDIDOS DEPOSITADOS

Descrição:

Após a realização do depósito dos pedidos de propriedade industrial no Instituto Nacioanal da Propriedade Indutrial (INPI) é de responsabilidade do DPITEC realizar a manutenção dos pedidos e cumprir as possíveis exigências que forem emitidas através de despacho no sistema do INPI.

Objetivo:

Manutenção ou pagamento dos pedidos depositados no INPI, anualmente.

Figura 74: Modelo VAC.



Fonte: PROTEC/UFAM, 2022.

Descrição do Processo:

- Entrada: Data de pagamento dos pedidos depositados
- Saída: processo de pagamento via SEI
- **Objetivo:** Solicitar pagamento de depósito junto ao INPI
- **Dono do processo:** DPITEC
- Meta: Pagar os pedidos depositados para manter a validade dos depósitos.
- Indicadores: Número de depósitos pagos

• **Métricas:** Tempo médio de registro; quantidade de reclamações; Quantidade de atendimento no período; quantidade registros entregues.

1. DPITEC verifica em seu registro de controle (planilha/agenda Google) todos os pedidos depositados (Patentes, Marca, DI) que precisam de pagamento para manter a validade junto ao INPI;





2. Acessar o site do INPI, selecionar o serviço que será gerado a GRU (e-patente, emarcas, e-DI), digitar login e senha;

3. Seleciona a opção "Gera a guia aqui";

4. Preencher os campos conforme o serviço a ser solicitado (códigos disponíveis na Tabela de Retribuições dos Serviços Prestados pelo INPI), selecionar o código 220 (anuidade de pedido de anuidade);

5. Gerar o boleto, realizar download e salvar no drive DPITEC-PROTEC/ PASTA DO PEDIDO OU REGISTRO/ANUIDADES.

No SEI:

1. Criar processo no SEI, iniciar processo; selecionar "Administração Geral", depois "pedido, oferecimento"

2. Despacho, selecionar modelo de documento (<u>0626219</u>), selecionar público e salvar;

3. Inserir um novo documento, selecionar **Externo**, e depois **Anexo**, digitar no campo Número / Nome na Árvore "Nota de empenho", selecionar "Nato-digital", selecionar no arquivo que será anexado, ir em pasta "Nota de empenho INPI" no drive DPITEC, escolher NE INPI do ano vigente em pdf.

Criar Anexo GRU (Boleto):

1. Inserir um novo documento, selecionar **Externo** e depois **Anexo**, digitar no campo Número / Nome na Árvore "Boleto", selecionar "Nato-digital", selecionar o arquivo no drive DPITEC-PROTEC/ PASTA DO PEDIDO OU REGISTRO/ ANUIDADES;

Criar Ateste:

Inserir um novo documento, selecionar Ateste, Modelo de documento (<u>0627052</u>),
digitar a descrição (Ateste de boleto), colocar no campo interessados "PROTEC e
PROADM/FINANÇAS", seleciona "Nato-digital", marca público e salva.

2 Editar o documento e coloca o número gerado pelo SEI do documento do boleto, o número de referência que se encontra no boleto e a data do dia, salva e assina.





OBS: Ao finalizar o processo para pagamento, deve-se incluir o número do processo do INPI na planilha "Custeio Propriedade Industrial INPI", que se encontra no drive **depi_protec**, pasta "PI – Planilha Geral, Custeio Propriedade Industrial INPI", incluindo também as outras informações.



Fonte: PROTEC/UFAM, 2022.